Fls. nº 2
Proc. 581/91

Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

MOCOCA, 12 de agosto de 1.991.

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.009	12/08/91	

Of. nº 764/91

Senhor Presidente,

O anexo Projeto de Lei visa normatizar, no âmbito municipal, a transferência de cruzados que têm origem nos pagamentos de débitos ao município.

Pede-se a apreciação deste projeto em caráter de urgência especial, relevando-se que com os desbloqueios de cruzados, o município, receberá valores nessa moeda para pagamento de débitos existentes vencidos até 31 de dezembro de 1.990.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
e Finanças
S. Sessões 12/08/1991
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº 3
Proc. 581/91

PROJETO DE LEI Nº 107 DE DE DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aceitar e transferir a titularidade de cruzados novos existentes a seu favor, representativos de pagamentos de débitos de quaisquer origens vencidos até 31 de dezembro de 1.990.

Art. 2º - A presente autorização se faz necessária, em complemento às disposições das Leis 8.088, de 31.10.90 e nº 8.177, de 01.03.91, e das Circulares nºs. 1.842, de 12.11.90, nº 1.918, de 21.03.91, nº 1.947, de 24.04.91 e nº 1.985, de 04 de julho de 1.991.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, AGOSTO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por Unanimidade
Sessão de 23 de 09 de 1991
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por Unanimidade
Sessão de 30 de 09 de 1991
Presidente

Fls. nº 4
Proc. 581/91

PROCESSO Nº.581/91

Projeto de Lei nº.107/91

Recebimento para estudo e parecer em 14/08/1991 com o prazo de 20 dias vencivel em 10/09/1991 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE

Comissão de Justiça

DESIGNO RELATOR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR João Batista Souza

com prazo de 10 dias vencivel em 27/08/91

Sala das Comissões em 14/08/91

presidente

Recebimento para estudo e parecer em 14/08/1991 com o prazo de 20 dias vencivel em 10/09/1991 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE

Comissão de Finanças

DESIGNO RELATOR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR João Batista Souza.

com prazo de dias vencivel em 27/08/91

Sala das Comissões em 14/08/91

presidente

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. nº 5
Proc. 581 91

Mococa, 22 de agôsto de 1.991

Do Vereador João Batista de Souza-Relator da Comissão de Justiça e Redação do Projeto de Lei 107/91.

Ao Sr. Prefeito Municipal de Mococa

Assunto:- solicitação de cópias das leis e circulares mencionadas no art.2º do Projeto.

Com a finalidade de anexar ao processo que teve origem, face ao Projeto de Lei 107/91, que dá permissão ao Executivo a aceitar e transferir a titularidade de cruzados novos para quitação de débitos, estamos solicitando cópias das leis e circulares mencionadas no art. 2º da propositura.

Cordialmente subscreve,

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Relator.

Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Fls. nº 6
Proc. 58/91

MOCOCA, 12 de setembro de 1.991.

Of. nº 847/91

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.171	13/09/91	

Senhor Vereador,

Estamos, com o presente, encaminhando a Vossa Senhoria, cópias das leis e circulares mencionadas no art. 2º do Projeto de LEi que recebeu o nº **107/91**, solicitadas através da correspondência protocolada sob nº **5853**, em 26/8/91.

Reiterando a Vossa Senhoria os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Anexe-se a Lucas
Em 13/9/91

Ilmo.Sr.
JOÃO BATISTA DE SOUZA
DD. Relator da Comissão de Justiça e Redação da
Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

Câmara Municipal de Mococa

Fls. nº 19
Proc. 58/91

COMISSÃO DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER :-
REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.107/91
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR :- Vereador - João Batista de Souza
ASSUNTO :- Poder Executivo fica autorizado a aceitar e transferir titularidade de cruzados novos existentes a seu favor, representativos de pagamentos debitos quaisquer origens.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à - sua Aprovação.

Sala das Comissões, 23 de agôsto de 1991

João Batista de Souza
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 03 de setembro de 1991

Dr. Jair Rotta
Presidente

Neide Falarini Bedin
Membro

Câmara Municipal de Mococa

fls. nº 20
Proc. 581 191

COMISSÃO DE: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER :-
REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.107/91
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR :- Vereador - João Batista de Souza
ASSUNTO :- Poder Executivo fica autorizado a aceitar e transferir titularidade de cruzados novos existentes a seu favor, representativos de pagamentos debitos quaisquer origens.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua Aprovação.

Sala das Comissões, 23 de agôsto de 1.991

João Batista de Souza
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 03 de setembro de 1.991

Italo Maziero
Secretário

Nelson Alves
Membro

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. nº 21
Proc. 581 91

ref.Of.481/91-CM.

Mococa, 04 de outubro de 1.991

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência para as providências necessárias, cópia do Expediente aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de setembro último:

AUTÓGRAFO Nº.107/91 - Projeto Lei nº.106/91
(autoria do Vereador José Pompeo Corradi)

AUTÓGRAFO Nº.108/91 - Projeto Lei nº.107/91

AUTÓGRAFO Nº.109/91 - Projeto Lei nº.114/91
(autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende)

AUTÓGRAFO Nº.110/91 - Projeto Lei nº.123/91
(autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende)

AUTÓGRAFO Nº.111/91 - Projeto Lei nº.124/91
(autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende)

AUTÓGRAFO Nº.112/91 - Projeto Lei nº.128/91
(autoria do Vereador Dr. Marcos Cordon Dias)

Aproveitamos o ensejo desta oportunidade para renovar os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. nº 22
Proc. 58/91

AUTÓGRAFO Nº.108 DE 1.991

Projeto de Lei nº.107/91

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aceitar e transferir a titularidade de cruzados novos existentes a seu favor, representativos de pagamentos de débitos de quaisquer ' origens vencidos até 31 de dezembro de 1990.

Art. 2º - A presente autorização se faz necessária, em complemento às disposições das Leis 8.088, de 31.10.90 e nº. ' 8.177, de 01.03.91, e das Circulares nºs. 1.842, de 12.11.90 , nº 1.918, de 21.03.91, nº 1.947, de 24.04.91 e nº 1.985, de 04 de julho de 1.991.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 1º DE OUTUBRO DE 1.991

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário